



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	80\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avviso: Número de duas páginas 720;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificações** ao decreto-lei n.º 24:919, que remodela os serviços da fiscalização fluvial e marítima das alfândegas.

**Rectificações** ao decreto n.º 24:987 e aos mapas que do mesmo fazem parte integrante, que determina que as repartições processadoras de fôlhas de vencimentos preencham relações das quais constem os nomes, números e importâncias das cotas pagas pelos contribuintes do Montepio dos Servidores do Estado.

**Rectificações** ao decreto-lei n.º 25:010, que introduz alterações no orçamento da Assembleia Nacional e indica qual o pessoal da extinta Direcção Geral do Congresso da República que fica adido.

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 25:046** — Aprova os novos estatutos da Assistência Nacional aos Tuberculosos.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo Espanhol aderido à Convenção Internacional sobre navegação aérea, assinada em Paris em 13 de Outubro de 1919 e modificada pelos Protocolos de 27 de Outubro de 1922, 30 de Junho de 1923, 15 de Junho de 1929 e 11 de Dezembro de 1929.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 25:047** — Retira os alvarás de aprovação dos estatutos aos Sindicatos Agrícolas de Alijó, Celorico da Beira e Vimieiro e manda proceder às respectivas liquidações.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 8, 1.ª série, de 10 de Janeiro último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas,

o decreto-lei n.º 24:919, determino que se façam as seguintes rectificações:

Nos artigos 5.º e 8.º, onde se lê: «... habilitação técnica consignada no decreto-lei n.º 15:307, de 2 de Abril de 1928.», deve ler-se: «... habilitação técnica de capitão da marinha mercante consignada na lei vigente.».

No artigo 15.º, onde se lê: «... pelo Arsenal da Marinha...», deve ler-se: «... pelas capitandias dos portos...».

No artigo 18.º, alínea d), onde se lê: «... feito no Arsenal da Marinha.», deve ler-se: «... nos termos da legislação vigente.».

Em 12 de Fevereiro de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 25, 1.ª série, de 1 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 24:987 e os mapas que do mesmo fazem parte integrante, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º do referido decreto, onde se lê: «... 1 de Janeiro de 1935...», deve ler-se: «... 1 de Fevereiro de 1935...».

Na parte final dos referidos mapas n.ºs 1 e 2, onde se lê: «O Chefe, O Director.», deve ler-se: «O (b) ...».

E à nota (a) com que fecham os referidos mapas deverá acrescentar-se a seguinte nota: «(b) Categoria do funcionário que autentica o mapa.».

Em 11 de Fevereiro de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo saído com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 29, 1.ª série, de 6 do corrente, o mapa anexo ao decreto n.º 25:010, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 67.º-B — Remunerações certas ao pessoal fora do serviço, são eliminadas as verbas: «1 estenógrafo de 2.ª classe (b)» e «3 estenógrafos estagiários (b)», e onde se lê: «1 porteiro (c)», deve ler-se: «1 porteiro (b)».

Nas notas publicadas em final do referido mapa são eliminadas as palavras: «(b) De licença ilimitada», e onde se lê: «(c) Em serviço na Direcção Geral de Estatística», deve ler-se: «(b) Em serviço na Direcção Geral de Estatística».

Em 9 de Fevereiro de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*